COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 12/09/18
Protocolo

PARECER Nº 180, de 2018.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 111, DE 2018.

PROPONENTE: Poder Executivo Municipal.

RELATOR: Fernando Hallberg/PPL.

EMENTA: Dispõe sobre autorização para Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNDETEC fornecer 02 (duas) bolsas de estudo por meio de convênio com a Fundação Araucária, e dá outras providências.

PARECER FAVORÁVEL

I - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

O Projeto apresentado pelo Poder Executivo visa autorização para a Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNDETEC fornecer 02 (duas) bolsas de estudo para alunos(as) matriculados em instituição de ensino superior do Estado do Paraná, a nível de graduação, nas áreas de Engenharia Agrícola, Agronomia ou áreas afins por meio de convênio com a Fundação Araucária.

O artigo 2º informa que o valor será custeado por meio de Convênio na Chamada Pública nº 02/2018 – Programa Institucional de Bolsas para Indicação Científica e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação/PIBIC & PIBIT.

O paragrafo único dispõe que o valor mensal de cada bolsa será de R$ 400,00 (quatrocentos reais), com prazo de duração de 12 (doze) meses, com carga horária semana de 20h (vinte horas), sem vínculo empregatício, totalizando o montante anual de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), respectivamente para duas bolsas a serem ofertadas.

Verificamos a Justificativa:

"Submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o anexo Anteprojeto de Lei que "Dispõe sobre autorização para a Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNDETEC fornecer 02 (duas) bolsas de estudo por meio de convênio com a Fundação Araucária e dá outras providências".

A Fundetec – Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico, sempre procura aproveitar as oportunidades de parcerias conjuntamente com a possibilidade de custeio a título de incentivo aos municípios paranaenses, oriundas do Governo do Estado do Paraná, neste caso, por meio da Fundação Araucária, no sentido de aproveitar esta abertura que é disponibilizada para o fim de melhorar as pesquisas universitárias e atividades extracurriculares dos alunos de instituições de nível superior, pesquisas estas que retornarão em benefício à sociedade em geral, na forma "novidades" tecnológicas nas áreas da alimentação, do agronegócio, das atividades rurais e agrícolas, etc, a todos os níveis de produtores do campo.

A Fundetec é uma Fundação Municipal, e sua implantação se deu em razão da necessidade do Poder Público apoiar o desenvolvimento de novas tecnologias, tanto a nível de Cascavel como do Estado do Paraná como um todo, o que hoje ocorre por meio de incubação de empresas que possuam um produto inovador para a área do agronegócio.

Atentos à necessidade e importância da agricultura para Cascavel e Região, a Fundetec vislumbra aumentar suas atividades em prol da Agricultura Familiar em especial, assim como aos demais produtores também, pretendendo estar de acordo com as demandas do Estado do Paraná. Para tanto, está firmando novas parcerias e iniciou estudos com a implantação de novos cultivares experimentais na Escola Tecnológica Agropecuária – Agrotec.

A proposta auxiliará a transformação e expansão agrícola de novos cultivares.

A Fundetec se inscreveu nesta chamada pública n° 02/2018, com este projeto de difundir o conhecimento destes cultivares, ampliar a extensão de atendimento, acompanhar às práticas de plantio, tratos culturais e evolução produtiva em Cascavel e Região, e para tanto se pretende contar com pesquisa e conhecimento oriundos do meio universitário e acadêmico, onde se encontra a produção intelectual em todas as áreas do conhecimento, sem dúvida nenhuma.

A proposta da Fundetec foi contemplada com a oferta de duas bolsas de estudo remunerados, sendo reflexo de uma análise técnico/administrativa na tentativa de melhorar as ofertas de cursos e oportunidades da Fundetec para a comunidade cascavelense, em especial o ramo produtivo que engloba a agricultura familiar de pequenos produtores rurais, cumprindo seu papel de fomentar a pesquisa e as novas tecnologias a serviço do agronegócio regional e toda sua cadeia produtiva e fomentadora de novas oportunidades para vários segmentos da sociedade".

Quanto a iniciativa e competência não se encontram impedimentos, o Anteprojeto encontra amparo legal nos termos do artigo 30 inciso I, da Constituição Federal (interesse local) além disso, o artigo 205 da Constituição Federal

> Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

O Estado, por meio de todos os seus poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário) e níveis da federação (União, Estados, Municípios), deve efetivar os direitos e garantias constitucionais, o que significa não só oferecer as condições para o exercício do direito, como também fiscalizar o seu cumprimento.

Portanto, após avaliar a matéria como Relator, nos termos dos artigos 37 inciso IV e artigo 38 *caput*, ambos do Regimento Interno, não se verificam impedimentos constitucionais, legais e técnicos a tramitação do projeto, deste modo, manifesto o meu voto **FAVORÁVEL.**

II- VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação por meio dos seus Vereadores acompanham o voto do Eminente Relator e opinam pelo Voto **FAVORÁVEL** ao projeto de Lei.

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 04 de setembro de 2018.

Damasceno Junior/PSDC	**Pedro Sampaio/PSDB**	**Fernando Hallberg/PPL**
Presidente	Secretário	Membro